

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP*

Proc. nº 700.219/17 – fls. _____

Rubrica _____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Comissão Municipal Permanente de Licitação-CMPL

CONTRATO nº 02/17 – FLS 1

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES E CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA MICROCOMPUTADORES NAS ÁREAS DE ORÇAMENTO, PROGRAMA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA, TESOURARIA E PATRIMONIO, TODOS DESENVOLVIDOS EM AMBIENTE GRÁFICO (VISUAL) E COMPATÍVEL COM BANCO DE DADOS RELACIONADOS PARA USO DE REDE PADRÃO TCP-IP E MULTIUSUÁRIO, ABRANGENDO AINDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE PESSOAL, CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E EM FUNÇÃO DA MUDANÇA DE LEGISLAÇÃO, NA FORMA ESPECIFICADA NO ANEXO I, II E III, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES – IPREM.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo n.º 700.219/17, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.544.655/0001-70, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, n.º 277 – 1º andar, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Diretor Superintendente JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, e de outro lado a empresa CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.626.646/0001-89, Inscrição Estadual n.º ISENTA estabelecida na cidade de BARUERI/SP, com sede na Alameda Araguaia, 1293 5º andar, conjunto 503 neste ato representada por seu Sócio Diretor FRED ANDERSON SCANDIUZZI, portador da Cédula de Identidade RG. 18.980.294-7, e do CPF n.º 986.464.006-20, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado, e celebram por força do presente instrumento, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA MICROCOMPUTADORES NAS ÁREAS DE ORÇAMENTO, PROGRAMA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA, TESOURARIA E PATRIMONIO, TODOS DESENVOLVIDOS EM AMBIENTE GRÁFICO (VISUAL) E COMPATÍVEL COM BANCO DE DADOS RELACIONADOS PARA USO DE REDE PADRÃO TCP-IP E MULTIUSUÁRIO, ABRANGENDO AINDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE PESSOAL, CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E EM FUNÇÃO DA MUDANÇA DE LEGISLAÇÃO, NA FORMA ESPECIFICADA NO ANEXO I, II E III, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES – IPREM, com a descrição pormenorizada prevista no Anexo I, II e III, do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 02/17, tudo conforme proposta da contratada, que fica



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Comissão Municipal Permanente de Licitação-CMPL
CONTRATO nº 02/17 – FLS 2

fazendo parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, bem como Decreto Municipal nº 11.124/10), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA**, pelo presente Contrato, a executar para o **CONTRATANTE**, os seguintes serviços: **FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA MICROCOMPUTADORES NAS ÁREAS DE ORÇAMENTO, PROGRAMA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA, TESOURARIA E PATRIMONIO, TODOS DESENVOLVIDOS EM AMBIENTE GRÁFICO (VISUAL) E COMPATÍVEL COM BANCO DE DADOS RELACIONADOS PARA USO DE REDE PADRÃO TCP-IP E MULTIUSUÁRIO, ABRANGENDO AINDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE PESSOAL, CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E EM FUNÇÃO DA MUDANÇA DE LEGISLAÇÃO, NA FORMA ESPECIFICADA NO ANEXO I, II E III, do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 00/00, tudo conforme proposta da contratada, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, a importância de R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais), pagáveis no prazo de 07 (sete) dias após a apresentação dos documentos fiscais relativos ao mês vencido. Neste valor estarão inclusos todos os atendimentos presenciais, treinamentos, os quais correrão por conta da **CONTRATADA** para o bom funcionamento da prestação de serviços, não havendo pagamentos extras para visitas ou treinamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Responderá a **CONTRATADA**, na forma da legislação vigente, pela boa execução dos serviços objetos deste Contrato e por sua eficiência, bem como pelos eventuais danos ou imperfeições que venham a ser verificados.

PARÁGRAFO 1º - A **CONTRATADA** prestará o serviço descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA** de forma continuada, considerando os equipamentos existentes nos ambientes atuais da **CONTRATANTE**, sem a necessidade de adequação ou alteração de hardware ou software existente.

PARÁGRAFO 2º - A **CONTRATADA** deverá promover o treinamento e capacitação de pessoal indicado pela **CONTRATANTE** para operação do objeto da Contratação, sem nenhum custo adicional.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

Proc. nº 700.219/17 – fls. _____

Rubrica _____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Comissão Municipal Permanente de Licitação-CMPL

CONTRATO nº 02/17 – FLS 3

CLÁUSULA QUARTA - Todas as informações são de propriedade da **CONTRATANTE** e devem ser consideradas protegidas e confidenciais por período indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como quaisquer indenizações que lhe der causa, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços ou que venham a ser verificados após a sua conclusão.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar para a **CONTRATANTE**, sem ônus, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços objetos deste Contrato, sempre que a ela imputáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento de quaisquer cláusulas do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes sujeitará a Contratada às penalidades elencadas no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, desde que tipificadas as condutas nelas previstas, observadas quanto às multas, as disposições do Decreto Municipal nº 6.758/2006.

CLÁUSULA OITAVA – A inadimplência das obrigações e condições ora pactuadas por parte da **CONTRATADA** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante NOTIFICAÇÃO através de memorando entregue diretamente ou por via postal, com provas de recebimento. Na hipótese de rescisão fica a **CONTRATADA** obrigada a dar continuidade na execução deste Contrato até a efetiva contratação de outra empresa. Fica a critério do Diretor Superintendente do **CONTRATANTE** declará-lo rescindido ou aplicar as multas citadas no presente.

CLÁUSULA NONA – Foi emitida a Nota de Empenho Prévio sob nº. 542 de 29 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais), correndo as despesas com a execução deste Contrato à conta da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento, classificada sob nº 31.10.00.04.122.0600.2301.3.3.90.39.11, suplementada se necessário. No exercício vindouro nova dotação será prevista no orçamento para atendimento das despesas restantes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 (doze) meses contados a partir de 16 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado, se necessário, através de termo aditivo devidamente justificado, devendo para tanto a empresa manter as condições de habilitação da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– O preço contratual não será reajustado no período de 12 (doze) meses, por força da Lei 9.069/95, que dispõe do Plano

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

Proc. nº 700.219/17 – fls. _____

Rubrica _____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Comissão Municipal Permanente de Licitação-CMPL
CONTRATO nº 02/17 – FLS 4

Real. Após esse período os preços serão reajustados, adotando-se como referência o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo.

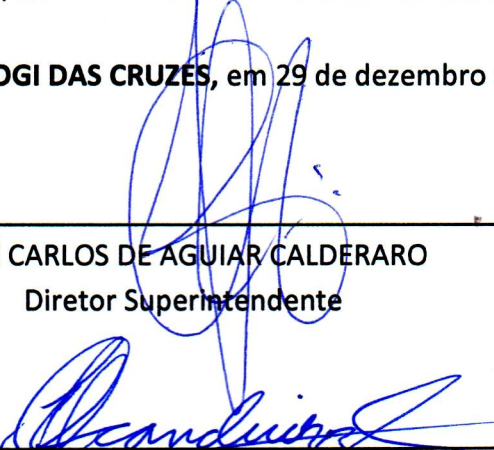
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Mogi das Cruzes para o deslinde de todas as questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais) para os fins de direito.


MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, em 29 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO
Diretor Superintendente




FRED ANDERSON SCANDIUZZI
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:



Marcos Eiji Urakawa
RG: 41.077.363-3
CPF: 321.997.138-57



Sergio Decaro
RG: 20.565.690
CPF: 145.235.268-26



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Comissão Municipal Permanente de Licitação-CMPL
CONTRATO nº 02/17 – FLS 5

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES – IPREM

CONTRATADA: CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

CONTRATO Nº. 02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA MICROCOMPUTADORES NAS ÁREAS DE ORÇAMENTO, PROGRAMA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA, TESOURARIA E PATRIMONIO, TODOS DESENVOLVIDOS EM AMBIENTE GRÁFICO (VISUAL) E COMPATÍVEL COM BANCO DE DADOS RELACIONADOS PARA USO DE REDE PADRÃO TCP-IP E MULTIUSUÁRIO, ABRANGENDO AINDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE PESSOAL, CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E EM FUNÇÃO DA MUDANÇA DE LEGISLAÇÃO, NA FORMA ESPECIFICADA NO ANEXO I, II E III, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES – IPREM

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro e 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 29 de dezembro de 2017.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

Proc. nº 700.219/17 – fls. _____

Rubrica _____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Comissão Municipal Permanente de Licitação-CMPL

CONTRATO nº 02/17 – FLS 6**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Assinatura: _____

Nome/Cargo: **JOSE CARLOS DE AGUIAR CALDERARO** Diretor Superintendente

CPF: 174.637.058-03 RG: 18.787.757-9

Data de Nascimento: 11/03/1968

Rua João Mariano de Paula, 157, Vila suissa, Mogi das Cruzes/SP cep: 08820-000

e-mail institucional: iprem@pmmc.com.bre-mail pessoal: j.calderaro@uol.com.br

Tel: 4798-5076

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Assinatura: _____

Nome/Cargo: **JOSE CARLOS DE AGUIAR CALDERARO** Diretor Superintendente

CPF: 174.637.058-03 RG: 18.787.757-9

Data de Nascimento: 11/03/1968

Rua João Mariano de Paula, 157, Vila Suissa, Mogi das Cruzes/SP cep: 08820-000

e-mail institucional: iprem@pmmc.com.bre-mail pessoal: j.calderaro@uol.com.br

Tel: 4798-5076

Pela CONTRATADA:

Assinatura: _____

Nome/Cargo: **FRED ANDERSON SCANDIUZZI/ Sócio Diretor**

CPF: 986.464.006-20 RG: 18.980.294-7

Data de Nascimento:

Endereço:

e-mail institucional: diretoria@cecam.com.br

e-mail:

Tel: